



LEI Nº 2.074 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Devolução de Saldo de Recursos de Convênio 0309.690-85/2009, Referente à Conta Corrente C.E.F. Nº 647.033-2 – Pavimentação de Diversas Ruas do Village.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA
UNIDADE:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.166– Indenizações e Restituições
ELEMENTO:	3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
RECURSO:	0014 – CONVÊNIO FEDERAL
VALOR:	R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0026 – Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.014– Gestão Urbana e Rural
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0014 – CONVÊNIO FEDERAL
VALOR:	R\$ 48.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal